



## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. ANDERSON AFONSO DO AMARAL NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Por este Instrumento, de um lado, O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Vitorio, s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 11.373.369/0001-66, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. FRANCISCO SANTANA DIAS, Brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 172.202.202-78, portador da cédula de identidade nº 2930639 SSP/PA, no uso de suas atribuições legais denominada CREDENCIANTE, e do outro lado, a Sr. ANDERSON AFONSO DO AMARAL, Enfermeiro, estabelecido na Rua Deodato Leão, nº 229 - Bairro: Vila Maiautá, CEP: 68.430-000 Cidade de Igarapé Miri/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 896.069.302-20 e RG Nº 6556907 SSP/PA, neste ato, denominado CREDENCIADO. As partes **RESOLVEM ENTRE SI, CELEBRAR A RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL DO CONTRATO Nº10.047/2024-SEMSA-CP**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades ajustados no presente processo originários do processo administrativo nº 2022.004-CP da Chamada Pública nº 004/2022-CPL/SEMSA-CP, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº10.047/2023- SEMSA-CP**, por interesse das partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente instrumento está amparado no Artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e na cláusula décimas segunda dos contratos, que tratam da rescisão contratual e alterações acrescidas do que segue:

1) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes (rescisão consensual), após um aviso premonitório de notificação de rescisão, sendo garantidos os valores faturados e a receber até a assinatura do termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, O **CONTRATO ORIGINAL Nº 10.047/2024-SEMSA-CP** celebrado em 28/06/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações



Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA




contratuais assumidas.

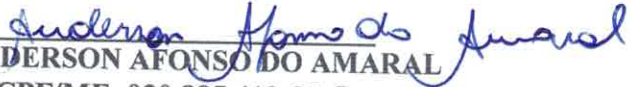
#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Consensual, na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês, seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer dentro do prazo de dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Consensual é assinado pelas partes.

Igarapé Miri -PA, 01 de julho de 2023.

  
FRANCISCO SANTANA DIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.373.369/0001-66  
CONTRATANTE

  
ANDERSON AFONSO DO AMARAL  
CPF/MF: 030.885.412-85 C  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: